Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria CG nº 020, de 03-11-2022

Designa servidores para exercer a função de membros da Comissão Julgadora Especial de Licitação do Processo SAP PRC-2022/31595, que trata das obras de reforma e adequação visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Centro de Detenção Provisória de Suzano.

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária,no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso III, alínea "a", do Decreto Estadual Nº 46.623, de 21-03-2002e nos tem1os do que dispõe o artigo 51, "caput" da Lei Federal Nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1°- Designar como membros da Comissão Julgadora Especial de Licitações do Processo SAP-PRC-2022/31595, os servidores a seguir elencados, sob a Presidência do primeiro, cuja substituição será exercida pelo segundo:

MEMBROS:

1.MARCEL EUGENNE DINIZ DE OLIVEIRA, RG 43.546.80-2/SSP-SP, Analista Administrativo da Coordenadoria de Unidades Prisionaisda Região do Vale do Paraíba e Litoral;

2.ROSIVANE MARQUES DA SILVA, RG 1.582.417/SSP-PI, Diretor Técnico II do Centro de Finanças e Suprin1entos da Coordenadoria de Unidades Prisionaisda Região do Vale do Paraíba e Litoral;

3.MARCOS VINÍCIO DOS SANTOS, RG 25.012.960-7/SSP-SP, Diretor II do Centro Administrativo do Centro de DetençãoProvisóriade Suzano;

4.JOÃO RICARDO MONTEIRO DE SOUZA, RG: 24.389.210-X, Diretor Técnico I do

Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção II.

SUPLENTES:

1.DANIELA FATIMA DA COSTA, RG 30.567.380-4/SSP-SP, Oficial Administrativo;

2.RICHARD FOGAÇA FERNANDES, RG 29.243.474-1/SSP-SP, Agente de Segurança Penitenciária;

3.JIAIMES ALEXANDRE DE SOUZA NARCISO, RG 22.511.188-3, Agente de Segurança Penitenciária.

Artigo 2° - Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CG nº 019 de 03-11-2022

Designa servidores para exercer a função de membros da Comissão Julgadora Especial de Licitação do SAP--PRC-2022/37642, que trata das obras de reforma e adequação visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Centro de Detenção Provisória de Taubaté

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme artigo 50, inciso III, letra "a", do Decreto Estadual Nº 46.623, de 21-03-2002 e nos termos do que dispõe o artigo 51, "caput" da Lei Federal Nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1° - Designar como membros da Comissão Julgadora Especial de Licitações do Processo SAP-PRC-2022/37642, os servidores a seguir elencados, sob a Presidência do primeiro, cuja substituição será exercida pelo segundo:

MEMBROS:

1.DAVID JOSÉ DO AMARAL, RG 33.906.461-4/SSP-SP, Assessor Técnico de Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral;

2.ROSIVANE MARQUES DA SILVA, RG 1.582.417/SSP-PI, Diretor Técnico II do Centro de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral;

3.CLÁUDIO JOSÉ DO NASCIMENTO BRÁS, RG 18.849.926-X/SSP-SP, Diretor

Técnico III do Centro de Detenção Provisória de Taubaté;

4.NILSON ESTEVÃO DOS SANTOS, RG: 24.384.097-4/ SSP--SP, Engenheiro II do Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção II.

SUPLENTES:

1.DANIELA FATIMA DA COSTA, RG 30.567.380-4/SSP-SP, Oficial Administrativo;

2.JIAIMES ALEXANDRE DE SOUZA NARCISO, RG 22.511.188-3/SSP-SP, Agente de Segurança Penitenciária;

3.HELEN PAMELA DE LIMA ALVIN, RG 41.893.322-4/SSP--SP, Diretor II.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 01/11/2022

AUTORIZANDO o servidor Adailton Aparecido Barbosa, RG: 23.006.366-4, Diretor de Divisão, do Centro de Segurança e Disciplina, da Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, a residir no imóvel funcional nº 04, da referida unidade.SAP--PRC-2022/13484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CENTRO DE SELEÇÃO

COMUNICADO CONJUNTO DPME-SOG/DRHU-SAP 011, de 3-11-2022

O Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, da Secretaria de Orçamento e Gestão e o Departamento de Recursos Humanos - DRHU, da Secretaria de Administração Penitenciária, à vista do disposto na Resolução SPG nº 18 de 27/04/2015, alterada pela Resolução SOG-14, publicada em 21/06/2022 e das Instruções Especiais disciplinadoras do Edital CCP nº. 154/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 14/11/2014 que rege o Concurso Público para provimento em caráter efetivo e em Regime Especial de Trabalho Policial o cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, COMUNICAM, aos candidatos abaixo relacionados, nomeados por Decreto de 1, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/11/2022:

Eduardo Xavier Beserra, RG 22.822.289-8, em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação nº 1047659-96.2018.8.26.0053;

Bruno Sarilho Costa, RG 436454269, em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação nº1047379-28.2018.8.26.0053;

Leonardo de Souza Pires, RG 41.793.437-3, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Agravo de Instrumento nº 2202210-40.2022.8.26.0000,

* Elmo das Virgens Ribeiro, RG 38.437.218-1, em cumprimento à tutela antecipada deferida pela MM. Juíza da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, na Ação Anulatória nº1036998-19.2022.8.26.0053.

I - Ser requisito para posse, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968: gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

II - A avaliação médica oficial tem por objetivo efetuar prognóstico laborativo do candidato, o qual deve considerar todo o tempo de permanência previsto no serviço público. Destarte, não basta estar capaz no momento do exame pericial, sendo necessário considerar, com base na experiência clínica e pericial, que as patologias eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a agravar-se nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamentos frequentes e aposentadorias precoces;

III - São documentos a serem apresentados pelo candidato nomeado para a realização da avaliação médica oficial, de acordo com as instruções disciplinadoras do Concurso:

a) 01 foto 3x4 recente em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) documento de identidade com fotografia recente;

IV - Conforme consta das Instruções Especiais, todos os candidatos, inclusive os declarados pessoa com deficiência e integrante da Lista Especial, deverão apresentar no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 meses):

a) Hemograma Completo

b) Glicemia de Jejum

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos)

d) TGO, TGP e Gama GT

e) Uréia e Creatinina

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (para candidatos acima de 40 anos)

g) Raio X de Tórax com Laudo (frontal)

V - Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DPME.

VI - O candidato que não apresentar todos os exames exigidos nas Instruções Especiais, não será submetido à perícia médica.

VII – O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

a) O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a última prescrição ("receita médica") com validade de 12 meses, emitida pelo Médico Oftalmologista assistente.

VIII – O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Comunicado, para solicitar, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, o agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

a) Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos no item IV deste Comunicado – o arquivo deve ser salvo nas extensões .jpg ou .pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.

b) Digitalizar a foto 3x4 – o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, por meio do site - http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

g) Preencher eletronicamente, a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;

h) Anexar ao sistema informatizado do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312 laboratoriais.jpg", "12312312312 foto.jpg";

i) Verificar se os exames digitalizados estão legíveis e validar os anexos;

j) Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia;

k) O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas;

l) Acompanhar a validação de anexos pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado através do menu "anexo invalidado" e providenciar dentro do prazo de posse, se houver, a adequação dos laudos anexados e invalidados.

IX - Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no site do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME - www.planejamento.sp.gov.br (Perícia Médica – DPME =\> Ingresso).

X – O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item VIII deste Comunicado, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, para orientações, pelos telefones (11) 3206-4841 ou (11) 3206-4842, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 18h ou com o DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME por meio do e-mail: periciasingresso@sp.gov.br.

XI - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item VIII, deverá entrar em contato com a o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no "caput" artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

XII - A hipótese prevista no item XI aplica-se, também, aos casos de candidatos que deixarem de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME quanto à suspensão do prazo por 120 (cento e vinte) dias, previsto no artigo 53, inciso I da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

XIII - O DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME e a Secretaria de Administração Penitenciária não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo de que trata o item XI deste Comunicado.

XIV - Os exames médicos recentes e respectivos laudos, quando for o caso, deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XV - O candidato que deixar de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens IV e V deste Comunicado na data da perícia médica, terá publicado resultado PREJUDICADO. Para solicitar nova perícia médica o candidato deverá acessar o sistema do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME e selecionar "Reagendamento" (http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla). O prazo para solicitar reagendamento é de 5 dias a contar da data de publicação do "prejudicado".

XVI - Os exames médicos NÃO DEVERÃO, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XVII – Após a validação dos exames anexados ao sistema pelo DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, as datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado, caderno Executivo I, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

XVIII - Da Avaliação Médica Oficial:

a) as perícias serão realizadas no DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME ou em clínicas médicas credenciadas, no âmbito do Convênio DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME/IAMSPE;

b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral;

c) o candidato será convocado para a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica na sede do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME;

d) a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

e) na hipótese prevista na alínea "d" deste item, o candidato:

e.1) deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;

e.2) deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia ou encaminhar pelo e-mail periciasingresso@sp.gov.br, contendo cada arquivo tamanho máximo de 250 Kb em formato JPG ou PDF, respeitando prazo máximo de 90 dias;

f) será considerado inapto caso o candidato não compareça às convocações de que tratam as alíneas "c" e "d", ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

g) o Parecer Final do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar Nº 1.123/10.

XX - Do parecer final do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, de que trata a alínea "g" do item XVIII deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Orçamento e Gestão, acessando o sistema do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME e selecionando "Recurso" (http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de inapto, e terá o prazo para posse suspenso por 30 (trinta) dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXI - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XX encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXII – Será negado provimento ao recurso quando:

a) interposto fora do prazo previsto no item XX;

b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXIII - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede do DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) readaptados.

XXIV - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, a qual será dada no momento da solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em cinco dias após o pedido.

XXV – NA MESMA DATA da realização da avaliação psiquiátrica/psicológica, de que trata a alínea "c" do item XVIII deste comunicado; o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária, sito à Av. General Ataliba Leonel, 556 – Santana – CEP 02033-000, São Paulo/SP, munido dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade – RG (cópia e original).

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categorias "B", "C", "D" ou "E (cópia e original).

b.1) Declaração de pontuação e suspensão/cassação de CNH (www.detran.sp.gov.br) (cópia e original).

c) Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com a devida Averbação, se for o caso (só cópia).

d) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP ou Extrato Bancário onde conste à inscrição (cópia e original).

e) Título de Eleitor (cópia e original). Os 02 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia e original) ou Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral.

f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isenção de Serviço Militar (cópia e original).

g) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF/CIC (cópia e original).

h) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente, expedido por Escola Oficial ou reconhecida (cópia e original)

h.1) Para cursos concluídos anteriormente ao ano de 1980, deverão conter o "visto-confere" do supervisor de ensino da Diretoria Regional de Ensino a qual pertence a escola do concluinte.

h.2) Para cursos concluídos a partir de 1980 até 2000, deverão conter a data do DOE em que a lauda de concluintes foi publicada, com a assinatura e carimbo do responsável pela informação.

h.3) Para cursos concluídos a partir de 2001, deverão conter o número do registro publicado no sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar – GDAE (site: https://concluintes.educacao.sp.gov.br/publica/consultapublica/Search) para os concluintes de Curso, cuja publicação informatizada ainda não tiver sido concretizada, deverá ser apresentada, juntamente com a cópia do Certificado de conclusão ou Diploma, uma declaração do diretor da Escola, informando que o interessado está aguardando providências legais que certifique a autenticidade do Certificado de Conclusão.

h.4) O Certificado de conclusão expedido por escolas de outros Estados deverá estar assinado e carimbado pela Secretaria de Educação (ou representante legal) do Estado de origem.

i) Declaração devidamente comprovada de matrícula em escola, de filhos ou enteados que se encontrem em faixa FAIXA ETÁRIA ENTRE 04 E 17 ANOS, conforme estabelece o artigo 6º da Lei 9.394, de 20/12/1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013.

j) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (site: (http://www.ssp.sp.gov.br), com data de até 06 (seis) meses, (original).

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, se Policial Militar.

XXVI - O candidato, ao entregar a documentação constante do item XXV deste Comunicado, receberá informações sobre a unidade em que será lotada, bem como dos prazos legais para a posse e exercício do cargo.

a) O candidato somente tomará posse do cargo após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE do resultado da perícia médica considerando-o APTO para o cargo.

b) A classificação do empossado, na unidade prisional desta Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a nossa designação, se dará por meio de Resolução do Secretário da Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

c) Se a posse não se der dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do Inciso I do artigo 60 da Lei n° 10.261 de 28 de outubro de 1968, combinado com o Parágrafo único do artigo 323 do mesmo dispositivo legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), será tornado sem efeito o ato de provimento.

d) Demais situações impedientes da posse, dentro dos prazos previstos na legislação, deverão ser comunicadas à Direção do Centro de Seleção do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de ASP, através do Núcleo de Coordenação de São Paulo e Grande São Paulo, torna pública a lista de aprovados, pertencentes as unidades da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana do Estado de São Paulo, no Curso de Aperfeiçoamento de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária - Armamento e Tiro - 2022:

Nº	NOME	RG	UNIDADE
1	ABNER SANTOS TEIXEIRA	445510924	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
2	ADALTO ROGERS DIOGO	331220969	PENITENCIARIA "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
3	ADAN ALVES DA ROSA	452930546	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
4	ADAO APARECIDO DA SILVA	155874986	PENITENCIARIA "JOSE APARECIDO RIBEIRO" DE FRANCO DA ROCHA
5	ADEILSON PEREIRA DE SOUSA	506128234	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
6	ADELMO BATISTA DOS SANTOS	27510560X	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
7	ADEMAR FLAUSINO	429895379	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
8	ADEMILSON JOSE DE PAIVA	275547784	PENITENCIÁRIA "MÁRIO DE MOURA ALBUQUERQUE" DE FRANCO DA ROCHA
9	ADEMIR MARTINS DA SILVEIRA	259783092	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
10	ADENILSON APARECIDO INACIO	437130824	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP GIOVANI MARTINS RODRIGUES DE GUARULHOS
11	ADILSON ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	402264691	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
12	ADILSON HENRIQUE CALADO	27342452X	PENITENCIARIA "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
13	ADILSON NICOLAU DA SILVA	272412442	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS
14	ADOLFO HENRIQUE DE LIMA MOREIRA	413841194	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
15	ADRIANO ARAUJO DO NASCIMENTO	566912764	PENITENCIÁRIA "AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA JOAQUIM FONSECA LOPES" DE PARELHEIROS
16	ADRIANO AUGUSTO MARTINS BARBOSA	243854468	PENITENCIÁRIA "JOSÉ PARADA NETO" DE GUARULHOS
17	ADRIANO BEBER	264022427	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO DE ITAPECERICA DA SERRA
18	ADRIANO BLASEK PEREIRA	409204274	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA "ASP VICENTE LUZAN DA SILVA" DE PINHEIROS
19	ADRIANO DA SILVA CAMPOS	45670288X	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA "ASP VICENTE LUZAN DA SILVA" DE PINHEIROS
20	ADRIANO FERREIRA	329115972	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCO DA ROCHA
21	ADRIANO LEONARDO DO NASCIMENTO	288550092	PENITENCIARIA "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
22	ADRIANO RIDOLFI	226024520	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
23	ADRIANO RODRIGUES	418249908	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
24	AILTON GOMES DA SILVA ARAUJO	348500865	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
25	AILTON JOAO DA SILVA	34984494X	PENITENCIARIA "JOSE APARECIDO RIBEIRO" DE FRANCO DA ROCHA
26	AILTON LEITE DA SILVA	334407205	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARULHOS II
27	ALAN CARLOS LIMA DOS SANTOS	461447691	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
28	ALAN FELIPE CAMILO	489100089	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ÉDERSON VIEIRA DE JESUS" DE OSASCO
29	ALAN RICARDO SERRA	277417570	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ÉDERSON VIEIRA DE JESUS" DE OSASCO
30	ALAN RODRIGO GONCALVES	305245715	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ
31	ALAN TAVARES GOMES	272836904	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA "AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIA VANDA RITA BRITO DO REGO" DE OSASCO
32	ALBERTO CARLOS DA SILVA	251466371	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SANTO ANDRÉ
33	ALBERTO DE OLIVEIRA MARQUES JUNIOR	34075008X	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
34	ALBERTO GONCALVES ROMANO	244662411	PENITENCIARIA "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
35	ALBERTO RODRIGUES SILVA FILHO	142334479	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA "AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIA VANDA RITA BRITO DO REGO" DE OSASCO
36	ALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	541688558	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCO DA ROCHA
37	ALDO GECENT GALEAO FILHO	188729732	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
38	ALDO PEREIRA	202181455	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO DE CHÁCARA BELÉM
39	ALDO ROBERTO TEIXEIRA	267849400	PENITENCIÁRIA "JOSÉ PARADA NETO" DE GUARULHOS
40	ALECSANDRO HONORIO DOS SANTOS	225634090	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARULHOS II
41	ALEF DE OLIVEIRA MORAES	433654430	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
42	ALERSON DE SOUZA BRANDAO	414955791	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA "ASP VICENTE LUZAN DA SILVA" DE PINHEIROS
43	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	277297436	PENITENCIÁRIA "AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA JOAQUIM FONSECA LOPES" DE PARELHEIROS
44	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS	32592305X	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
45	ALESSANDRO AUGUSTO SANTOS	298314356	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA CHACARA BELEM I
46	ALESSANDRO CRISTIANO DE OLIVEIRA	423507576	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
47	ALESSANDRO DA SILVA BALIEIRO	326387912	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
48	ALESSANDRO DE MATOS	42017011X	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS
49	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	286620054	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA "ASP VICENTE LUZAN DA SILVA" DE PINHEIROS
50	ALESSANDRO VINICIUS ALKMIN DE SOUZA	259061335	PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA
51	ALEX APARECIDO DOS SANTOS	170571889	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA "ASP VICENTE LUZAN DA SILVA" DE PINHEIROS